



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº.800, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

**"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
UMA LONA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA-RJ".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS COSTA, Vice-Presidente, **PROMULGO** a seguinte

LEI:

Art. 1º- O Poder Executivo implantará uma Lona Cultural no Município de Mangaratiba-RJ.

Art. 2º- As Secretarias Municipais de Planejamento, Governo, Fazenda, Finanças e Turismo tomarão as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º- Os recursos destinados à construção da Lona Cultural provirão da receita orçamentária das Secretarias Municipais expostas acima, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 03 de agosto de 2012.


JOSÉ CARLOS COSTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROMULGAÇÃO

Lei promulgada em conformidade com o § 2º do Art.: 74 da Lei Orgânica e Inciso III do Art.: 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba